

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM - ANO XXXVI

Bom Jesus - PB, 27 de agosto de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
**BOM JESUS - PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 - Centro - 58.930-000

## PORTARIA 07/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III,

RESOLVE:

Art. 1º) – RETIFICAR a portaria de nº 03/2020 que concedeu à servidora ANA PATRÍCIA SARAIVA GOMES, portadora da cédula de CPF de nº 467.120.384-72, aposentadoria com base Art. 6º, incisos I a IV da EC 41/03. Passando a ter a fundamentação correta, com fulcro no Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO, com PROVENTOS INTEGRAIS.

Art. 2º) – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Bom Jesus – PB, 26/08/2020.

*Tânia Parnaíba Ricarte*  
Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM - ANO XXXVI

Bom Jesus - PB, 27 de agosto de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS - PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 - Centro - 58.930-000

## PORTARIA 08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal** 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE:

**Art. 1º) – RETIFICAR** a portaria de nº 10/2019 que concedeu ao Servidor AFONSO GONÇALVES ROLIM, aposentadoria com base no Art.40º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, assim como o art. 30 da Lei Municipal nº: 435/2011. Passando a ter fundamentação **art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03** sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS.

**Art. 2º)** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Bom Jesus – PB, 26/08/2020.

*Tânia Parnaíba Ricarte*  
Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -